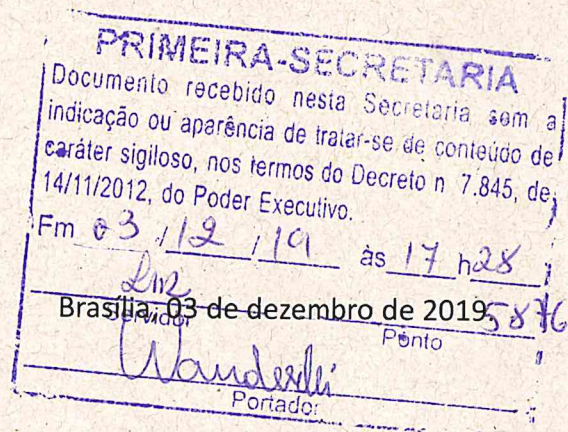




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 8586/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF



Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 872/2019 – Requerimento de Informação n. 1529/2019.

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 872/19 o qual veicula, entre outros o Requerimento de Informação n. **1529/2019**, de autoria do Deputado Mário Heringer (PDT/MG), que solicita informações sobre projeto de incentivo à produção de energia elétrica do biogás de aterro sanitário.

Sobre o assunto, informo que o projeto citado foi proposto em gestões anteriores, não tendo sido localizada nenhuma medida concreta sobre a sua efetiva implementação. Não obstante, o Ministério do Meio Ambiente, na atual gestão, priorizou a recuperação energética de resíduos sólidos urbanos, que compreende a produção de energia elétrica a partir de biogás de aterro sanitário, no Programa Lixão Zero, no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana.

Acerca do questionamento apresentado sobre os aterros sanitários existentes no País, informamos que se encontra em domínio público a Planilha_Unidades_Cadastro_Nacional_RS_2017, que contempla os Aterros Sanitários dos Municípios declarantes do SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (base 2017), que pode ser acessada na Internet, por meio do link: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-residuos-solidos/diagnostico-rs-2017>, não tendo sido localizadas informações consolidadas sobre a existência daqueles que possuem sistema de aproveitamento de biomassa instalado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUÍS GUSTAVO BIAGIONI

Ministro de Estado do Meio Ambiente, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 03/12/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0504928** e o código CRC **ED254288**.

